PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANA

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-3556 1223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: alcirprefeitura@hotmail.com

DECRETO Nº 70/2014

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de desapropriação, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as área de terra abaixo descrita, destinadas como **Reservatório - RAP3 e Escritório**, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

1 - Área: 472,77m2

Proprietário: Elias Bottega, ou a quem de direito pertencer. **Situação**: Lote Urbano nº 01, da quadra nº13, no Loteamento Lindenmayr, situado no município de Pérola D'Oeste, constante da matrícula nº27.479 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Capanema, uma área com 472,77m2, para Reservatório - RAP3 e Escritório, com a seguinte descrição:

Partindo da estação E01, localizada no aliamento predial da Rua Peru e a 25,06m de distância do aliamento predial da Rua Euclides da Cunha, desta estação E01 segue confrontando em ambos os lados com área do Lote nº01 da Quadra nº13, com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de 223º10'47" e distância de 19,33m até a estação E02, localizada a 24,95m de distância do aliamento predial da Rua Euclides da Cunha, desta estação E02 segue, confrontando pelo lado direito com área do Lote nº02 da Quadra nº13 e pelo lado esquerdo com área do Lote nº01 da Quadra nº13, com azimute de 133º10'47" e distâncias de 24,60m até a estação E03, desta segue, confrontando pelo direito com área dos Lotes nº09 e 11 da Quadra nº13 e pelo lado esquerdo com área do Lote nº01 da Quadra nº13, com azimute de 42º36'25" e distância de 19,25m até a estação E04, desta segue, confrontando pelo lado direito com a Rua Peru e pelo esquerdo com área do Lote nº01 da Quadra nº13, com azimute de 313º22'40" e distância de 24,41m até a estação E01, que é o inicio desta descrição.

Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e definem o perímetro da área para o Reservatório RAP3 e Escritório.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição da desapropriação, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas para o Reservatório RAP3 e Escritório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANA

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-3556 1223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: alcirprefeitura@hotmail.com

Art. 4º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 5º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa e ou desapropriação, das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola D'Oeste, 30 de Junho de 2014.

Alcir Valentim Pigoso
PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PUBLICADO	
JORNAL	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO Nº	899 PAG. 4A
DATA:	03.07.2014